

MATRÍCULA

- A matrícula constitui-se condição necessária à frequência às aulas.
- A matrícula se perfaz com o pagamento da parcela da semestralidade.
- A matrícula ou sua renovação correspondem a cada semestre letivo, em disciplinas ofertadas pelas Coordenações dos Cursos para o período (relação disponível em www.faculdedamas.edu.br).
- Para a realização da matrícula serão observados os possíveis pré e co-requisitos e a existência de choques de horários.
- Os alunos do primeiro período devem se matricular no total das disciplinas oferecidas para o período.
- A renovação da matrícula é condicionada à inexistência de débitos com a Tesouraria e com a Biblioteca.
- A matrícula realizada após o início do semestre letivo não isenta o aluno das faltas correspondentes ao início do semestre e a data de sua realização.
- As datas de realização de matrícula encontram-se no Calendário Acadêmico.

DISCIPLINAS ISOLADAS

- Admitida a matrícula em Disciplinas Isoladas em curso diverso, sujeita a parecer da Coordenação do Curso aprovado pela Coordenação Geral de Graduação.
- O cumprimento de disciplina isolada não se presta à integralização do curso em que o aluno se encontra regularmente matriculado.
- A matrícula em Disciplinas Isoladas se submete a prazos consignados no Calendário Acadêmico.

INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

- Admitidas a inclusão, exclusão e isenção de disciplinas nos prazos fixados pelo Calendário Acadêmico.
- Admitida a isenção de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, condicionada à aprovação de requerimento instruído com o Histórico Escolar, o programa da disciplina e o sistema de avaliação da instituição onde a disciplina foi cursada, o conteúdo programático e sua carga horária, não inferior a 75% à adotada pela FACULDADE DAMAS, subordinado a parecer favorável da Coordenação do Curso e autorização da Coordenação Geral de Graduação.

TRANCAMENTO, REABERTURA, CANCELAMENTO, E REINTEGRAÇÃO DE MATRÍCULA

- O trancamento de matrícula poderá ser deferido ao aluno que, por trancamentos anteriores, não tenha excedido à metade dos semestres letivos previstos para o seu curso.
- A reabertura de matrícula poderá ser deferida àquele que realizou o trancamento.
- O cancelamento de matrícula poderá ser deferido ao aluno que almeja encerrar definitivamente o seu vínculo acadêmico.
- A reintegração de curso poderá ser admitida aos que não tenham abandonado o curso por uma segunda vez ou por prazo superior a três anos.
- A reabertura e a reintegração sujeita os alunos ao currículo vigente quando da reabertura ou a reintegração.
- É condição mínima para o trancamento, a reabertura e o cancelamento da matrícula estar o postulante em situação regular perante a Tesouraria e a Biblioteca.
- O trancamento, a reabertura, o cancelamento e a reintegração se submetem a prazos constantes do Calendário Acadêmico.

ENCARGOS

- Para a realização da matrícula impõe-se a vigência de contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujo valor semestral corresponde às disciplinas eleitas para o período, cujos valores encontram-se disponíveis na Tesouraria, é dividida em 6 (seis) parcelas mensais, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês.
- As parcelas não quitadas até a data de seu vencimento acarretarão na imposição dos acréscimos legais até a data de sua efetiva quitação, e, se for o caso, a perda do abatimento sobre as mesmas incidentes.
- O trancamento de matrícula não isenta o pagamento da mensalidade imediatamente subsequente ao mês em que o trancamento for deferido, salvo se motivado por incorporação obrigatória ao serviço militar, e não importa em devolução das parcelas pagas.
- O abandono do curso não isenta o pagamento da totalidade do valor da semestralidade.
- A transferência para outra instituição não isenta o transferido do pagamento das mensalidades vencidas até a data do requerimento de transferência.